



A VISÃO DA CONTABILIDADE SOBRE AS REFORMAS DO BRASIL

**16** e **17** de setembro de 2019

# Análise do Nível de Divulgação sobre o Risco de Crédito pelos Maiores Bancos Brasileiros após a aplicação do IFRS 9

#### Resumo

Uma das respostas do International Accounting Standards Board à crise financeira de 2007-2008 foi a emissão do pronunciamento IFRS 9 Financial Instruments, o qual impactou nas exigências de divulgação contidas no IFRS 7 Financial Instruments: Disclosures. Nesse contexto, este trabalho teve por objetivo analisar qual o nível de divulgação sobre o risco de crédito decorrente de instrumentos financeiros pelos maiores bancos brasileiros, conforme os requerimentos de evidenciação exigidos pelo IFRS 7, tendo como marco a entrada em vigor do IFRS 9, ocorrida em 2018. Para tanto, foram analisadas as demonstrações financeiras dos bancos que divulgam no padrão IFRS e que fazem parte dos segmentos 1 e 2 (maior porte e relevância internacional), conforme classificação do Banco Central do Brasil. Os resultados indicaram que nenhuma instituição financeira analisada divulgou todos os vinte itens investigados, sendo que as primeiras colocadas, que pertencem ao segmento S2, divulgaram respectivamente 85% e 82,5% dos itens. Além disso, verificou-se que informações quantitativas são mais frequentemente informadas do que informações qualitativas. Os resultados demonstraram também que há recorrente utilização de informações padronizadas, copiadas do pronunciamento IFRS 9, ao invés de informações específicas das instituições financeiras.

Palavras-chaves: Disclosure; risco de crédito; IFRS 7; IFRS 9.

Linha Temática: Análise das Demonstrações Contábeis.

Realização:



















1



















A VISÃO DA CONTABILIDADE SOBRE AS REFORMAS DO BRASIL

16 e 17 de setembro de 2019

#### 1 Introdução

A crise financeira de 2007, iniciada nos Estados Unidos, revelou o grau de complexidade do sistema bancário mundial e dos instrumentos financeiros nele negociados. A principal causa apontada para a origem da crise foi o aumento da inadimplência e da desvalorização dos imóveis e dos ativos financeiros associados às hipotecas americanas de alto risco, tornando-a conhecida como a crise do subprime. Em épocas de estruturas financeiras mais simples, ocorrendo uma crise de crédito clássica, o montante dos prejuízos potenciais seria conhecido; entretanto, considerando a estrutura contemporânea do sistema financeiro, os derivativos de crédito e os produtos estruturados lastreados em diferentes operações de crédito multiplicaram esses prejuízos por um fator desconhecido e redistribuíram os riscos deles decorrentes para instituições financeiras de diversos lugares do mundo, concretizando o caráter sistêmico da Grande Recessão (Cintra & Farhi, 2008).

Além da bolha imobiliária americana, autores citam outras fragilidades que contribuíram para o estouro da crise. Wilmarth (2009) afirma que, nas duas décadas anteriores à crise, órgãos reguladores do sistema financeiro em países desenvolvidos, com destaque para Estados Unidos e Inglaterra, apoiaram as suas políticas regulatórias principalmente em mecanismos de mercado e supervisão "leve" das grandes instituições financeiras; promoveram o uso de modelos quantitativos de risco como substitutos dos métodos tradicionais de avaliação dos riscos de clientes e instituições financeiras; e, ainda, incentivaram a contínua consolidação do setor de serviços financeiros, com base na crença de que conglomerados financeiros maiores e mais diversificados seriam mais seguros e lucrativos. Já Kothari e Lester (2010) elencam fatores como a regulamentação frouxa sobre os empréstimos hipotecários, a ascensão de instrumentos derivativos, práticas bancárias questionáveis e a má implementação e aplicação de padrões contábeis, os quais enfatizavam a antecipação de receita futura e não reconheciam perdas no momento adequado. Ainda nessa linha, Cintra e Farhi (2008) ressaltam que a crise evidenciou a fragilidade do sistema financeiro desregulamentado, liberalizado e supervisionado de forma displicente, que fomentou a expansão do global shadow banking system, citando também normas contábeis emitidas pelo Financial Accounting Standards Board (FASB) no final de 2006, que deveriam garantir a estabilidade do sistema, mas contribuíram para aumentar sua volatilidade e falta de transparência, provocando uma crise de liquidez acompanhada de uma crise de confiança.

Diante desse cenário, o Comitê de Basileia de Supervisão Bancária (2017) emitiu, em 2010, um conjunto de medidas chamado de Acordo de Basileia III, visando fortalecer a regulação, a supervisão e a gestão de risco dos bancos internacionalmente ativos. Por sua vez, o International Accounting Standards Board (IASB) substituiu o pronunciamento IAS 39 Financial Instruments: Recognition and Measurement pelo IFRS 9 Financial Instruments, o qual teve a versão final publicada em julho de 2014. Além de estabelecer critérios para a classificação, a mensuração e o reconhecimento de instrumentos financeiros e para a designação e o registro do hedge accounting, o novo pronunciamento prevê um modelo de perda de crédito esperada para instrumentos financeiros, ao invés do modelo de perda de crédito incorrida do IAS 39 (IASB, 2014b).

































A VISÃO DA CONTABILIDADE SOBRE AS REFORMAS DO BRASIL

16 e 17 de setembro de 2019

Além disso, os novos critérios e requerimentos previstos no IFRS 9 impactam nas exigências de evidenciação existentes no IFRS 7 Financial Instruments: Disclosures. O IFRS 7 foca em dois grandes grupos de informações que devem ser divulgadas pelas entidades para que os usuários avaliem (a) a significância do instrumento financeiro para a posição patrimonial e financeira e para o desempenho da entidade; e (b) a natureza e a extensão dos riscos resultantes de instrumentos financeiros a que a entidade está exposta durante o período e ao fim do período contábil, e como a entidade administra esses riscos.

No Brasil, desde dezembro de 2010, as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB) constituídas sob a forma de companhia aberta ou que sejam obrigadas a constituir comitê de auditoria devem elaborar e divulgar anualmente demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões internacionais do IASB, nos termos da Resolução CMN nº 3.786, de 2009. Dessa forma, essas instituições financeiras estão obrigadas a adotar o pronunciamento IFRS 9 desde 2018, quando entrou em vigor.

Assim, considerando o contexto regulatório pós crise e principalmente o novo padrão contábil sobre instrumentos financeiros recentemente em vigor, este trabalho busca investigar qual o nível de divulgação sobre o risco de crédito decorrente de instrumentos financeiros pelos maiores bancos brasileiros, conforme os requerimentos de evidenciação exigidos pelo pronunciamento IFRS 7, tendo como marco a entrada em vigor do IFRS 9. Para isso, após esta introdução, apresentará o referencial teórico, abordando os temas disclosure, os riscos incorridos pelas instituições financeiras e os pronunciamentos contábeis relativos ao estudo; a seguir, apresentará a metodologia utilizada, seguindo para análise dos resultados encontrados e, por fim, as conclusões obtidas sobre o nível de divulgação dos bancos investigados.

#### 2 Referencial Teórico

#### 2.1 Disclosure

Da relação entre a teoria econômica e a contabilidade contemporânea, surge a percepção de que o compromisso das organizações com um maior nível de disclosure reduz os custos de capital que advêm das assimetrias de informações entre a empresa e seus acionistas ou entre potenciais compradores e vendedores de ações (Leuz & Verrecchia, 1999). Ainda, Lambert et al. (2007, p. 35) demonstraram que:

> A qualidade da informação contábil influencia o custo de capital de uma empresa, tanto diretamente pela alteração das percepções dos participantes do mercado quanto à distribuição dos fluxos de caixa futuros, quanto indiretamente por afetar decisões reais que alteram a distribuição dos fluxos de caixa futuros. O efeito direto ocorre porque as divulgações de maior qualidade reduzem as covariâncias avaliadas de uma empresa com os fluxos de caixa de outras empresas. Este efeito não é diversificável em grandes economias. A descoberta fornece uma ligação direta entre a qualidade das divulgações e políticas contábeis de uma empresa e seu custo de capital.

Além da redução dos custos de capital das empresas e da maior liquidez aos títulos, Leuz e Wysocki (2008) afirmam que as divulgações corporativas têm o potencial de alterar o valor da empresa, na medida em que maior transparência influencia nas decisões dos administradores,

































A VISÃO DA CONTABILIDADE SOBRE AS REFORMAS DO BRASIL

16 e 17 de setembro de 2019

reduzindo possíveis apropriações indevidas e, dessa forma, melhorando os fluxos de caixa. Os autores vão além, ao explicar que as divulgações de uma organização podem contribuir para empresas não concorrentes de outros setores, por meio de informações sobre novas tendências de consumo, novas tecnologias e melhores práticas operacionais, por exemplo. Entretanto, apesar dos benefícios que maiores níveis de divulgação apresentam, o desenvolvimento e a manutenção de um regime sofisticado de divulgação financeira são custosos para as organizações, assim como para o próprio Estado. Bushman e Smith (2003) esclarecem que países com o mercado financeiro mais desenvolvido despedem grande volume de recursos para produzir regras sobre contabilidade e divulgação que as empresas de capital aberto devem seguir, gastando não apenas recursos financeiros, mas também incorrendo no custo de oportunidade relacionados ao uso de capital humano qualificado, como contadores, advogados, acadêmicos e políticos.

Diante das diferentes relações custo-beneficio percebidas pelas empresas e pelos países para o nível de divulgação das informações financeiras, e considerando a internacionalização dos mercados de capitais, a questão da regulamentação das exigências de disclosure tornou-se global, principalmente após escândalos corporativos e a grande crise financeira de 2007-2008, que levaram reguladores e formuladores de políticas a exigir maior transparência corporativa, maior fiscalização e promover mudanças significativas nos requisitos e regulamentos contábeis e de divulgação (Leuz & Wysocki, 2008).

Nesse contexto, o IASB posiciona-se como o órgão que proporciona um conjunto único de padrões contábeis globais de alta qualidade, atendendo às expectativas do G20, governos, associações empresariais, investidores e profissionais de contabilidade de maior transparência, responsabilidade e eficiência para os mercados financeiros em todo o mundo. Além disso, o padrão IFRS contribui para a eficiência econômica, na medida em que auxilia os investidores a identificar oportunidades e riscos em todo o mundo e reduz o custo de capital e os custos de relatórios internacionais para as empresas, por meio do uso de uma única linguagem de contabilidade confiável (IFRS, 2018). Mais especificamente, sobre o tema disclosure, o IFRS Conceptual Framework for Financial Reporting enfatiza a importância da efetiva comunicação das informações nas demonstrações financeiras e esclarece que as informações específicas das entidades são mais úteis do que descrições padronizadas - técnica essa conhecida como "boilerplate" – e que informações duplicadas são desnecessárias e geralmente tornam as demonstrações menos compreensíveis (IFRS Foundation, 2018).

## 2.2 Principais riscos incorridos pelas instituições financeiras

Já no preâmbulo do artigo "Gerenciamento de riscos em bancos comerciais", Arunkumar e Kotreshwar (2006, p. 2) alertam: "o futuro da atividade bancária irá, sem dúvida, assentar-se na dinâmica de gestão de risco; apenas os bancos com um eficiente sistema de gerenciamento de risco irão sobreviver no mercado a longo prazo". Torres e Galdi (2013, p. 4) reforçam "assumir riscos é inerente aos processos de uma instituição financeira. Estas devem se assegurar que estão adotando controles internos eficientes que os avaliem e os administrem adequadamente".

Mas quais seriam esses riscos? A Resolução nº 4.557, de 2017, do Conselho Monetário Nacional (CMN), determina que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil tenham uma estrutura de gerenciamento de riscos para

































A VISÃO DA CONTABILIDADE SOBRE AS REFORMAS DO BRASIL

16 e 17 de setembro de 2019

identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar o risco de crédito, de mercado, de variação das taxas de juros para os instrumentos classificados na carteira bancária, o risco operacional, de liquidez, socioambiental e demais riscos relevantes definidos pelas próprias instituições.

Arunkumar e Kotreshwar (2006) afirmam que, dentre todos os riscos, o risco de crédito é o maior e mais antigo risco de um banco, em virtude da própria natureza do negócio, e provou ser o mais crítico entre os enfrentados por uma instituição bancária; além disso, os autores apresentam uma estimativa de que o risco de crédito representa cerca de 70% dos riscos de um banco, enquanto os 30% restantes são partilhados entre o risco de mercado e o risco operacional. Um fato que reforça a relevância desses três tipos de risco é que o montante dos ativos ponderados pelo risco para fins do cálculo dos requerimentos mínimos de capital do BCB corresponde justamente à soma das exposições ao risco de crédito, de mercado e operacional, nos termos do art. 3º da Resolução CMN nº 4.193, de 2013.

De acordo com Giesecke (2003, p. 3), "o risco de crédito é a distribuição de perdas financeiras devido a mudanças inesperadas na qualidade de crédito de uma contraparte em um acordo financeiro". Está centrado na probabilidade de inadimplência, ou seja, na ocorrência de qualquer tipo de falha da contraparte em honrar os termos do contrato, e permeia virtualmente toda e qualquer transação financeira. O Comitê de Basileia (2005, p. 5) afirma que "perdas de juros e de principal ocorrem o tempo todo nos negócios de crédito, pois há sempre uma parcela de devedores que inadimplem os seus compromissos".

Sobre o risco de mercado, o CMN (2017b) define-o como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela instituição, incluindo o risco da variação das taxas de juros, dos preços de ações, risco da variação cambial e dos preços de mercadorias (commodities). Já o risco operacional foi definido pelo Comitê de Basileia (2017) como o risco de perda resultante de processos internos, pessoas, sistemas inadequados ou falhos ou de eventos externos, incluído o risco legal, mas excluído o risco estratégico e de reputação.

### 2.3 Pronunciamentos IFRS 9 e IFRS 7

Como referido na introdução, em 2014, o IASB editou o IFRS 9 Financial Instruments, em substituição ao IAS 39 Financial Instruments: Recognition and Measurement. Um dos tópicos do IFRS 9 trata da classificação dos instrumentos financeiros, e o IASB (2014a) afirma que buscou auxiliar os usuários a compreender as demonstrações a respeito desses instrumentos, reduzindo a complexidade que existia no IAS 39. Dessa forma, alinhou a mensuração de ativos financeiros com a maneira como as instituições gerenciam seus ativos financeiros (modelo de negócios) e as características de fluxo de caixa contratuais, determinando a classificação em uma das categorias: (1) ao custo amortizado, (2) ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes ou (3) ao valor justo por meio do resultado.

Dentre as mudanças implementadas, uma das mais relevantes é o modelo de perdas (impairment), que passou de um modelo de perdas incorridas para perdas esperadas. Conforme explicado no Project Summary do IFRS 9, durante a crise financeira, o atraso no reconhecimento de perdas de crédito em empréstimos e outros instrumentos financeiros foi identificado como

































A VISÃO DA CONTABILIDADE SOBRE AS REFORMAS DO BRASIL

16 e 17 de setembro de 2019

uma fraqueza nos padrões contábeis existentes. Isso porque o modelo de perda incorrida previsto no IAS 39 aguarda a evidência de um evento de "gatilho" para reconhecer a deterioração da capacidade de pagamento do devedor, e, com isso, os bancos adiavam o reconhecimento das perdas, agindo apenas quando a inadimplência efetivamente acontecia (IASB, 2014b).

Dantas et al. (2017) destacam a principal diferença entre os dois modelos: o IAS 39 tem o foco no passado, pois só admite as perdas quando há a evidência de algum default; enquanto o IFRS 9 apresenta um modelo que visa o futuro. Nesse contexto, a regra geral do IFRS 9 é que o modelo de perda esperada para os ativos financeiros seja aplicado em uma abordagem de três estágios. Segundo Costa Jr. (2019, p. 4):

> O modelo de 3 estágios implica (1) o reconhecimento da perda esperada para 12 meses ("12-month expected credit losses"), já no reconhecimento inicial, sendo a receita com juros reconhecida pela taxa efetiva aplicada ao custo amortizado do IF (2) o reconhecimento da perda esperada para a vida toda do instrumento financeiro ("lifetime expected credit losses"), caso tenha havido um aumento significativo no risco de crédito do IF desde seu reconhecimento inicial, sendo a receita com juros reconhecida pela taxa efetiva aplicada ao custo amortizado do IF e (3) no default do IF o reconhecimento da receita com juros pela taxa efetiva aplicada ao custo amortizado do IF, líquido do ajuste com "impairment" ("loss allowance").

Beerbaum e Ahmad (2015) destacam que o principal novo gatilho para sair do Estágio 1 e entrar no Estágio 2 é o aumento significativo do risco de crédito e, como esperado, não há uma orientação detalhada na norma IFRS 9 de como medir esse critério, dado o seu caráter principiológico. Para o cálculo da perda esperada (ECL – expected credit losses), Costa Jr. (2019) explica que se deve multiplicar a perda em um evento de default (LGD – loss given default), líquida da realização de colaterais dados em garantia, pela probabilidade de ocorrência do default (PD – probability of default) e pela exposição em default (EAD – exposure at default), conforme a seguinte fórmula:  $ECL = LGD \times PD \times EAD$ .

O IFRS 7, por sua vez, não é um pronunciamento novo, pois foi editado em agosto de 2005, tendo passado por diversas atualizações, quando foram incluídas alterações aplicáveis no momento em que o IFRS 9 entrasse em vigor, o que ocorreu apenas em 2018 (Deloitte, [s.d.]). Todas as exigências de divulgações a respeito de instrumentos financeiros estão centralizadas nessa norma, a qual exige informações sobre a significância dos instrumentos financeiros no resultado e na performance das instituições, divulgações especiais sobre ativos financeiros e passivos financeiros designados para serem mensurados pelo valor justo por meio do resultado, incluindo divulgações sobre risco de crédito e risco de mercado, mudanças nos valores justos atribuíveis a esses riscos e métodos de mensuração, informações sobre hedge accounting, e ainda informações sobre a natureza e a extensão da exposição a riscos decorrentes de instrumentos financeiros, tanto quantitativas como qualitativas, sendo o risco de crédito o foco deste trabalho (CPC, 2012).

## 3 Metodologia



































A VISÃO DA CONTABILIDADE SOBRE AS REFORMAS DO BRASIL

16 e 17 de setembro de 2019

Conforme apresentado na introdução do presente estudo, as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil constituídas sob a forma de companhia aberta ou que sejam obrigadas a constituir comitê de auditoria são obrigadas a elaborar e divulgar anualmente demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões internacionais do IASB (CMN, 2009). Essa exigência também se aplica à instituição constituída sob a forma de companhia fechada, mas que seja líder de conglomerado integrado por instituição constituída sob a forma de companhia aberta. Assim, busca-se analisar, dentre essas entidades, qual o nível de divulgação das informações a respeito do risco de crédito decorrente de seus instrumentos financeiros pelas maiores instituições, conforme os requerimentos exigidos pelo pronunciamento IFRS 7.

Para delimitar os maiores bancos, adotou-se a segmentação prevista na Resolução CMN nº 4.553 (2017a), a qual, embora seja para fins de aplicação proporcional da regulação prudencial, serve como uma medida para recorte da amostra. Essa segmentação enquadra as instituições financeiras em cinco categorias (S1, S2, S3, S4 e S5), em ordem decrescente de porte. Assim, considerando que esta pesquisa busca investigar os maiores bancos brasileiros, foram selecionados os segmentos 1, composto pelos bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de câmbio e caixas econômicas que tenham porte igual ou superior a 10% do Produto Interno Bruto (PIB) ou que exerçam atividade internacional relevante, independentemente do porte da instituição; e segmento 2, composto pelos bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de câmbio e caixas econômicas de porte inferior a 10% e igual ou superior a 1% do PIB e pelas demais instituições de porte igual ou superior a 1% do PIB. Após, foram identificados os bancos que compõem esses segmentos no site do Banco Central do Brasil. Os bancos encontrados foram os seguintes:

Tabela 1 - Instituições financeiras classificadas nos segmentos 1 e 2

Instituição financeira	Tipo de consolidação	Exposição Total ou Ativo Total (R\$ mil)	Total de Ativos Consol. no Exterior (US\$ mil)	Segmento
BRADESCO	Conglomerado	1.153.552.286	31.744.596	S1
ITAU	Conglomerado	1.458.731.726	136.613.994	S1
SANTANDER	Conglomerado	706.682.609	27.781.376	S1
BB	Conglomerado	1.159.264.623	44.876.268	S1
BTG PACTUAL	Conglomerado	140.122.724	12.423.398	S1
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conglomerado	1.302.894.275	NI	S1
SAFRA	Conglomerado	192.117.809	5.692.474	S2
BANRISUL	Conglomerado	80.105.649	143.537	S2
CITIBANK	Conglomerado	78.362.128	NI	S2
VOTORANTIM	Conglomerado	128.107.959	1.569.829	S2
BCO DO NORDESTE DO BRASIL	Independente	90.347.459	NI	S2
BNDES	Conglomerado	875.871.247	NI	S2

Fonte: Banco Central do Brasil (2019)































A VISÃO DA CONTABILIDADE SOBRE AS REFORMAS DO BRASIL

16 e 17 de setembro de 2019

Ainda, foram excluídos da amostra os bancos que não divulgam em IFRS: a Caixa Econômica Federal e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, por não serem companhias abertas, e o Banco do Nordeste do Brasil, instituição independente. Dessa forma, a amostra da presente pesquisa é composta pelos bancos: Bradesco, Itaú, Santander, Banco do Brasil, BTG Pactual, Safra, Banrisul, Citibank e Votorantim. Além disso, as fontes de dados foram as demonstrações anuais em IFRS do exercício de 2018, coletadas diretamente dos sites das instituições financeiras. As principais informações que devem ser divulgadas a respeito do risco de crédito foram obtidas por meio da versão correlata ao IFRS 7 em português, o Pronunciamento Técnico CPC 40 (R1), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (2012). As informações exigidas refletem essencialmente os critérios contábeis constantes no IFRS 9, e foram adaptadas para tornar a avalição do nível de divulgação mais objetiva, conforme a Tabela 2:

Tabela 2 - Requerimentos de divulgação a respeito do risco de crédito

Item nº	Requerimentos de divulgação a respeito do risco de crédito
1	Informações qualitativas sobre exposição ao risco de crédito e como surge essa exposição
2	Objetivos, políticas e processos para gerenciar o risco de crédito
3	Métodos, premissas e informações utilizadas para mensurar o risco de crédito
4	Sumário de dados quantitativos sobre a exposição ao risco de crédito ao término do período de reporte
5	Concentrações de risco de crédito, se não forem evidentes a partir das divulgações feitas de acordo com o item 4
6	Como as práticas de gerenciamento de risco de crédito se relacionam com o reconhecimento e a mensuração de perdas de crédito esperadas, incluindo métodos, premissas e informações utilizados para mensurar as perdas de crédito esperadas
7	A exposição a risco de crédito em compromissos de empréstimo e contratos de garantia financeira
8	Os valores, nas demonstrações contábeis, resultantes de perdas de crédito esperadas, incluindo alterações no valor das perdas de crédito esperadas e os motivos dessas alterações
9	A base das informações, premissas e técnicas de estimativa utilizadas para determinar se o risco de crédito de instrumentos financeiros aumentou, significativamente, desde o reconhecimento inicial
10	Como os instrumentos foram agrupados, caso as perdas de crédito esperadas tenham sido mensuradas de forma coletiva
11	Se há instrumentos financeiros considerados como tendo baixo risco de crédito e como foram avaliados
12	Se foi utilizada a opção de refutar a suposição de que houve aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial quando os ativos financeiros estiverem vencidos há mais de 30 dias e o motivo para isso
13	Definições de inadimplência da entidade, incluindo os motivos para a escolha dessas definições
14	A base das informações, premissas e técnicas de estimativa utilizadas para mensurar as perdas permanentes de crédito esperadas e as perdas de crédito esperadas para 12 meses
15	A base das informações, premissas e técnicas de estimativa utilizadas para determinar se o ativo financeiro é um ativo financeiro com problemas de recuperação de crédito
16	A política de baixa da entidade, incluindo os indicadores de que não existe expectativa

































A VISÃO DA CONTABILIDADE SOBRE AS REFORMAS DO BRASIL

16 e 17 de setembro de 2019

	razoável de recuperação
17	A existência de ativos financeiros comprados ou originados com problemas de recuperação
	de crédito
18	Como informações relativas ao futuro foram incorporadas na determinação de perdas de crédito esperadas, incluindo o uso de informações macroeconômicas
19	As alterações na provisão para perdas e os motivos dessas alterações, fornecendo conciliação, por classe de instrumentos financeiros, desde o saldo de abertura até o saldo final da provisão para perdas
20	O efeito da garantia e outras melhorias de crédito sobre os valores resultantes de perdas de crédito esperadas, com descrição da natureza e qualidade dessas garantias

Fonte: Adaptado do CPC 40 (R1)

Cumpre esclarecer que as instituições não são obrigadas a duplicar informações que já estejam apresentadas em outro lugar. Entretanto, é exigido que as informações sejam incorporadas por referência cruzada nas demonstrações contábeis e que os documentos fontes dessas informações estejam disponíveis aos usuários nos mesmos termos que as demonstrações contábeis e na mesma época (CPC, 2012). Caso não haja a incorporação por referência cruzada, as demonstrações contábeis são consideradas incompletas, e esta pesquisa julgará o item como não divulgado. Ainda, para calcular o nível de divulgação dos itens listados na Tabela 2, foi atribuída a seguinte pontuação:

- a) 1 (um ponto) quando o item for divulgado por completo;
- b) 0,5 (meio ponto) quando o item for divulgado, mas de forma incompleta; e
- c) 0 (zero ponto) quando não houver divulgação.

## 4 Análise dos Resultados

Ao investigar os vinte itens listados na Tabela 2 nas demonstrações dos bancos escolhidos para a análise, chegou-se ao seguinte ranking de nível de divulgação sobre o risco de crédito pelos maiores bancos brasileiros:

Tabela 3 - Nível de divulgação dos maiores bancos brasileiros

	Banco	Segmento	Pontuação	Percentual	
1°	Safra	S2	17	85%	
2°	Citibank	S2	16,5	82,5%	
3°	Bradesco	S1	15	75%	
4º	Itaú	S1	14	70%	
5°	Santander	S1	13,5	67,5%	
6°	Banco do Brasil	S1	10	50%	
7°	Banrisul	S2	10	50%	
8°	Votorantim	S2	9,5	47,5%	
9°	BTG Pactual	S1	5,5	27,5%	

Fonte: Autores































A VISÃO DA CONTABILIDADE SOBRE AS REFORMAS DO BRASIL

16 e 17 de setembro de 2019

Tabela 4 - Pontuação dos itens pelas instituições financeiras

Item	Safra	Citi-	Brades	Itaú	Santan-	BB	Banri-	Votoran-	BTG
		bank	-co		der		sul	tim	Pactual
1	0	1	1	1	1	1	0	0	1
2	1	1	1	0,5	1	1	1	0	1
3	1	1	1	1	1	0,5	1	0,5	0
4	1	1	1	1	1	1	1	1	1
5	1	1	1	1	1	1	1	1	0,5
6	1	1	1	0,5	1	0	0,5	0	0
7	1	1	1	1	1	1	1	1	0
8	1	1	1	1	1	1	1	0	0
9	1	1	0,5	0,5	0	0	0,5	0,5	0
10	1	0	0,5	0	1	0	1	1	0
11	1	1	1	1	1	0	1	0	0
12	1	1	0	1	0	0	0	1	0
13	1	1	0,5	1	1	0,5	1	1	0
14	1	1	0	0	0	0	0	0	0
15	1	1	0,5	0,5	0	1	0	0,5	0
16	1	0	0	0,5	0,5	0	0	0	0
17	0	0	1	0	0	0	0	0	0,5
18	0,5	1	1	0,5	1	0	0	0	0,5
19	1	1	1	1	1	1	0	1	1
20	0,5	0,5	1	1	0	1	0	1	0
Total	17	16,5	15	14	13,5	10	10	9,5	5,5
<u>%</u>	85	82,5	75	70	67,5	50	50	47,5	27,5

Fonte: Autores

O Banco Safra S.A. foi o banco da amostra que, em 2018, mais atendeu às exigências de divulgação a respeito do risco de crédito decorrente de instrumentos financeiros. Algumas informações iniciais estão disponíveis no item "provisão para perdas por redução ao valor recuperável" constante na nota explicativa "principais práticas contábeis", cuja conteúdo geralmente apenas repete os termos dos pronunciamentos contábeis, mas o Banco Safra relatou já nesse momento o método para mensurar o risco de crédito e o agrupamento dos clientes em um dos três estágios previstos na IFRS 9, informando que "a ponderação dos fatores objetivos mais a análise do percentual de cobertura das garantias acessórias fornece o rating do cliente, em uma escala de nota de 1 a 9".

O Safra também descreve fatores que considera em sua metodologia para a formação da provisão para perdas de crédito, a saber: ambiente econômico atual e suas tendências; análise dos setores econômicos; fatores cíclicos que acarretaram perdas históricas; concentração de perdas recentes; fatores regionais que afetaram setores econômicos específicos; e experiência histórica sobre perdas em outras circunstâncias conhecidas no momento de avaliação das carteiras. Ainda, indica que a provisão está registrada na rubrica "perdas e ajustes ao valor recuperável para risco de crédito", na demonstração consolidada do resultado - o que facilita a identificação do item pelo leitor.

10



































A VISÃO DA CONTABILIDADE SOBRE AS REFORMAS DO BRASIL

16 e 17 de setembro de 2019

Na nota 21 – Gestão de risco e capital, mais especificamente na parte que aborda o risco de crédito, o Banco Safra detalha a mensuração do risco de crédito, o controle do limite de risco e políticas de mitigação, as políticas de perdas por redução do valor recuperável, a exposição máxima ao risco de crédito antes das garantias ou de outras melhorias de crédito, a qualidade dos ativos financeiros sujeitos ao risco de crédito, a retomada de garantias, a concentração de riscos de ativos financeiros com exposição ao risco de crédito por atividades econômicas, fornecendo informações a respeito de suas políticas e práticas, permitindo ao usuário da informação contábil um melhor entendimento de como o banco administra o risco de crédito. Assim, o Banco Safra somou a maior pontuação entre os bancos pesquisados, deixando de responder de forma totalmente completa os seguintes itens 1, 17 e 20.

O segundo colocado do ranking, o Banco Citibank, atingiu 82,5% de divulgação dos itens investigados, deixando de informar por completo, assim como o Safra, os itens 17 e 20, e ainda os itens (10) Como os instrumentos foram agrupados, caso as perdas de crédito esperadas tenham sido mensuradas de forma coletiva e (16) A política de baixa da entidade, incluindo os indicadores de que não existe expectativa razoável de recuperação. O Citibank também descreve a maioria de suas práticas na nota explicativa "Gestão de riscos", onde apresenta os seus objetivos, políticas e estratégias para essa gestão, a qual ocorre em três dimensões: negócios, regiões e produtos cruciais, sendo que cada uma dessas dimensões possui diretores especializados.

Especificamente sobre o risco de crédito, o Citibank classifica as suas exposições em (a) direta, (b) sensível ao mercado e (c) contingente, e divulga, em forma de tabela, a exposição máxima ao risco de crédito, segmentada por estágios, com os valores ao início e ao fim do período, além da provisão para perdas de crédito esperadas. Ainda, informa as concentrações do risco de crédito, algumas poucas informações sobre as garantias e outros mitigantes do risco de crédito e a avaliação da perda por impairment, informando que o Latin America Commercial and Industrial Debt Rating Model (DRM) é a principal metodologia aplicada ao processo de determinação de ratings de risco de créditos para o portfólio de atacado do Banco, com detalhes sobre a qualidade de crédito de seus principais grupos de ativos financeiros.

Em terceiro lugar ficou o Banco Bradesco S.A., caindo para 75% de atendimento das divulgações exigidas. Seguindo o padrão das demais instituições financeiras, há uma nota explicativa sobre gerenciamento de riscos, onde o risco de crédito é abordado de forma mais detalhada, apresentando informações sobre risco de crédito da contraparte, política de concessão de crédito, classificação do risco de crédito com tabela de rating interno, processos de gerenciamento do risco de crédito, controle e acompanhamento, comunicação interna, mensuração do risco de crédito, tabela de exposição ao risco de crédito com a respectiva perda esperada, concentrações do risco de crédito e mitigação do risco de crédito com o valor justo das garantias.

Alguns itens ficaram prejudicados por apenas repetir os conceitos previstos no IFRS 9 sobre o aumento significativo do risco de crédito e a classificação nos três estágios, não fornecendo a informação completa sobre as práticas, premissas e metodologias próprias da instituição financeira nos itens 9, 10, 12, 13, 14, 15 e 16. Entretanto, quantitativamente há tabelas que informam a reconciliação do valor contábil bruto dos empréstimos e adiantamentos a

































A VISÃO DA CONTABILIDADE SOBRE AS REFORMAS DO BRASIL

16 e 17 de setembro de 2019

clientes, com as transferências entre os estágios, a reconciliação de perdas esperadas, empréstimos e adiantamentos a clientes e a despesa de PDD com perda esperada líquida de recuperações. Ressalta-se que nessas tabelas há uma linha de "Ativos originados ou comprados" classificados no estágio 3, o que responde ao item (17) A existência de ativos financeiros comprados ou originados com problemas de recuperação de crédito, sendo o Bradesco a única instituição da amostra que respondeu a esse item, ainda que indiretamente.

O Banco Itaú S.A., em quarto lugar no ranking, com 14 pontos dos 20 possíveis, divulgou 11 itens de forma completa, 6 de forma incompleta e zerou em 3 itens, a saber: (10) Como os instrumentos foram agrupados, caso as perdas de crédito esperadas tenham sido mensuradas de forma coletiva e (14) A base das informações, premissas e técnicas de estimativa utilizadas para mensurar as perdas permanentes de crédito esperadas e as perdas de crédito esperadas para 12 meses, itens onde o Banco apenas repetiu o conteúdo do pronunciamento; e (17) não houve qualquer menção ao item. Nos itens respondidos parcialmente, ocorre a mistura de algumas informações próprias do banco com trechos das normas, com destaque negativo para o item (2) Objetivos, políticas e processos para gerenciar o risco de crédito, em que o Itaú direciona para outro documento disponível no site, o "Relatório de Acesso Público - Risco de Crédito", que, nos termos do Itaú, expressa as diretrizes estabelecidas pelo normativo institucional de controle de risco de crédito, mas que, por sua vez, também é uma compilação de trechos de normativos do órgão regulador.

Como exemplo de itens respondidos integralmente pelo Itaú, há divulgação da exposição máxima dos ativos financeiros ao risco de crédito, com dados sobre os ativos off balance, as concentrações de risco de crédito, tabelas com as operações classificadas por tipo e estágios, classificação interna por nível de risco, tabela com as garantias de operações de crédito e arrendamento mercantil financeiro, segregando os ativos com excesso de garantia dos ativos com insuficiência de garantia, e a reconciliação das perdas esperadas para os ativos financeiros, segregadas por estágios. Há divulgação expressa sobre se há instrumentos financeiros considerados como tendo baixo risco de crédito (item 11): "São considerados ativos financeiros com baixo risco de crédito e, portanto, permanecem no estágio 1, os títulos públicos de governos nacionais e internacionais, conforme estudo efetuado pelo ITAÚ UNIBANCO HOLDING"; e se foi utilizada a opção de refutar a suposição de que houve aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial quando os ativos financeiros estiverem vencidos há mais de 30 dias (item 12): "Estágio 1 para estágio 2: atraso superior a 30 dias, exceto o produto consignado para órgãos públicos, cujo reconhecimento é efetuado após 45 dias de atraso".

Na sequência vem o Banco Santander (Brasil) S.A., com 67,5% de atendimento aos requisitos de disclosure sobre o risco de crédito decorrente de instrumentos financeiros. Ressaltase que o Santander foi a única instituição financeira que citou expressamente o IFRS 7 na parte "transição" da "Adoção de novas normas e interpretações" em suas notas explicativas (Banco Santander Brasil, 2019, p. 22):

> Conforme permitido pelas disposições transitórias da IFRS 9, o Grupo optou por não reapresentar números comparativos. Quaisquer ajustes nas quantias escrituradas de ativos e passivos financeiros à data de transição foram reconhecidos nos lucros líquidos

































A VISÃO DA CONTABILIDADE SOBRE AS REFORMAS DO BRASIL

16 e 17 de setembro de 2019

iniciais e outras reservas do período corrente. O Grupo também optou por continuar aplicando os requisitos de contabilização de hedge da IAS 39 na adoção da IFRS 9. Consequentemente, para divulgações de notas, as consequentes alterações às divulgações da IFRS 7 também foram aplicadas apenas ao período atual. As divulgações das notas do período comparativo repetem as divulgações feitas no ano anterior.

Embora haja essa menção expressa, o Banco Santander atendeu a todos os primeiros requisitos, mas ao longo dos itens foi deixando lacunas, como nos itens (9) A base das informações, premissas e técnicas de estimativa utilizadas para determinar se o risco de crédito de instrumentos financeiros aumentou, significativamente, desde o reconhecimento inicial e (15) A base das informações, premissas e técnicas de estimativa utilizadas para determinar se o ativo financeiro é um ativo financeiro com problemas de recuperação de crédito, itens esses em que o banco apenas repetiu o conteúdo da norma contábil. Já nos itens 12, 14, 17 e 20 não há qualquer informação a respeito, nem mesmo direcionamento ao texto do normativo.

A seguir, dois bancos empataram com 10 pontos: Banco do Brasil S.A. e Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. O Banco do Brasil detalha um pouco a sua política de gestão do risco de crédito nas notas explicativas, mas há intenso uso de trechos do pronunciamento IFRS 9. Apresenta, em forma de tabela, a exposição máxima dos ativos financeiros segregados por tipo de carteiras e pela classificação de risco de crédito, e o detalhamento das garantias vinculadas aos empréstimos aos clientes, além das alterações nas perdas esperadas em empréstimos a clientes e as perdas esperadas em empréstimos a clientes classificada por modalidades e estágios, conforme o IFRS 9. O Banrisul também traz algumas informações sobre os itens iniciais que tratam da política de gestão do risco de crédito, premissas e métodos para mensuração do risco de crédito, exposição ao risco de crédito e concentrações dessa exposição, mas deixa de divulgar a partir do item 12, o que prejudica o entendimento das práticas internas do banco.

Logo na sequência, o Banco Votorantim S.A. totalizou 9,5 pontos. Ressalta-se que essa instituição divulgou em seu site a demonstração em IFRS apenas no idioma inglês. O Votorantim apresentou integralmente o sumário de dados quantitativos sobre a exposição ao risco de crédito ao término do período de reporte; as concentrações de risco de crédito; a exposição a risco de crédito em compromissos de empréstimo e contratos de garantia financeira; como os instrumentos foram agrupados, caso as perdas de crédito esperadas tenham sido mensuradas de forma coletiva; as definições de inadimplência; as alterações na provisão para perdas; e o efeito da garantia e outras melhorias de crédito sobre os valores resultantes de perdas de crédito esperadas.

Como último colocado, o BTG Pactual totalizou apenas 5,5 pontos. O banco respondeu integralmente apenas os itens com informações qualitativas sobre exposição ao risco de crédito e como surge essa exposição; os objetivos, políticas e processos para gerenciar o risco de crédito; o sumário de dados quantitativos sobre a exposição ao risco de crédito ao término do período de reporte; e as alterações na provisão para perdas; ou seja, deixou a maioria dos requisitos sem divulgação ou com informações que replicam o texto do pronunciamento.





























A VISÃO DA CONTABILIDADE SOBRE AS REFORMAS DO BRASIL

16 e 17 de setembro de 2019

Tabela 5 - Pontuação por item

Item	Pontuação			Item	I	Pontuaçã	0
nº	1	0,5	0	n°	1	0,5	0
1	6	0	3	11	6	0	3
2	7	1	1	12	4	0	5
3	6	2	1	13	6	2	1
4	9	0	0	14	2	0	7
5	8	1	0	15	3	3	3
6	4	2	3	16	1	2	6
7	8	0	1	17	1	1	7
8	7	0	2	18	3	3	3
9	2	4	3	19	8	0	1
10	4	1	4	20	4	2	3

Fonte: Autores

Ao analisar a Tabela 5, percebe-se que apenas o item 4 – Sumário de dados quantitativos sobre a exposição ao risco de crédito ao término do período de reporte - foi respondido integralmente por todas as instituições financeiras pesquisadas. Além disso, os itens 5 e 7 (concentrações de risco de crédito e a exposição a risco de crédito em compromissos de empréstimo e contratos de garantia financeira), os quais estão diretamente relacionados ao item 4, foram respondidos integralmente por oito instituições, além do item 19 (alterações na provisão para perdas e os motivos dessas alterações, fornecendo conciliação, por classe de instrumentos financeiros, desde o saldo de abertura até o saldo final da provisão para perdas). Esses itens têm em comum o fato de serem requerimentos de informações quantitativas e objetivas.

Por outro lado, apenas o Banco Safra respondeu integralmente ao item 16, o qual exige a política de baixa da entidade, incluindo os indicadores de que não existe expectativa razoável de recuperação, sendo que a grande maioria dos bancos apenas repetiu os termos do pronunciamento IFRS 9. Em relação ao item 17, apenas o Bradesco apresentou duas tabelas com a informação sobre ativos originados ou comprados classificados no estágio 3, o que demonstra que o banco trabalha com ativos que já "nascem" com problemas de recuperação de crédito, enquanto sete dos nove bancos analisados não disseram nada a respeito.

O item 9, que trata da base das informações, premissas e técnicas de estimativa utilizadas para determinar se o risco de crédito de instrumentos financeiros aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial também foi pouco divulgado pelas instituições, sendo que apenas o Safra e o Citibank fornecem informações internas mais detalhadas sobre a migração dos seus ativos entre os estágios de risco de crédito. Os demais bancos ficaram presos aos conceitos do pronunciamento e não divulgam de forma completa as suas premissas e técnicas particulares. Da mesma forma, o item 14, que exige a divulgação da base das informações, premissas e técnicas de estimativa utilizadas para mensurar as perdas permanentes de crédito esperadas e as perdas de crédito esperadas para 12 meses, por estar diretamente relacionada ao item 9, também foi divulgado integralmente apenas pelo Safra e Citibank.































A VISÃO DA CONTABILIDADE SOBRE AS REFORMAS DO BRASIL

16 e 17 de setembro de 2019

#### 5 Conclusão

Este trabalho teve por objetivo analisar qual o nível de divulgação sobre o risco de crédito decorrente de instrumentos financeiros pelos maiores bancos brasileiros, conforme os requerimentos de evidenciação exigidos pelo pronunciamento IFRS 7, tendo como marco a entrada em vigor do IFRS 9, que ocorreu em 2018. Os resultados indicam que nenhuma instituição financeira analisada divulgou todos os vinte itens investigados, sendo que as primeiras colocadas - Banco Safra e Citibank - divulgaram respectivamente 85% e 82,5% dos itens. Ressalta-se ainda que tanto o Safra como o Citibank fazem parte do segmento 2, e não do S1, demonstrando que o nível de divulgação pelos bancos, em 2018, não se relacionou diretamente ao porte e à relevância internacional das instituições financeiras.

Instituições do segmento 1 – que têm porte igual ou superior a 10% PIB e/ou exercem atividade internacional relevante – apresentaram níveis de divulgação medianos, como 75% (Bradesco), 70% (Itaú) e 67,5% (Santander), enquanto o Banco do Brasil, constituído como sociedade de economia mista, divulgou apenas a metade dos itens analisados. Inclusive, o BTG Pactual, banco que também está classificado no S1, ficou em último lugar nesta pesquisa, divulgando apenas 27,5% dos itens listados na Tabela 2. O Banrisul e o Votorantim, que fazem parte do S2, divulgaram respectivamente 50% e 47,5%.

Como exposto na introdução, o pronunciamento IFRS 7 exige a divulgação de informações que permitam aos usuários avaliarem a natureza e a extensão dos riscos resultantes de instrumentos financeiros a que a entidade está exposta e como a entidade administra esses riscos. Os resultados encontrados nesta pesquisa demonstram que a maioria dos grandes bancos brasileiros divulgam informações sobre a natureza e extensão do risco de crédito, já que maior parte da amostra cumpriu os requisitos de informações quantitativas e objetivas, como o sumário de dados quantitativos sobre a exposição ao risco de crédito ao término do período de reporte, as concentrações de risco de crédito e a exposição a risco de crédito em compromissos de empréstimo e contratos de garantia financeira.

Por outro lado, as divulgações sobre como o risco de crédito é administrado são insuficientes na maior parte dos bancos investigados. Diante das alterações promovidas pelo IFRS 9, principalmente a mudança do modelo de perdas incorridas para perdas esperadas, e considerando também o caráter principiológico do pronunciamento, a ausência de divulgações sobre informações, premissas e técnicas de estimativa utilizadas para determinar se o risco de crédito de instrumentos financeiros aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e para mensurar as perdas permanentes de crédito esperadas e as perdas de crédito esperadas para 12 meses, pela maioria dos grandes bancos, prejudica a compreensão de como as entidades estão efetivamente aplicando a nova norma e administrando o risco mais relevante ao qual estão expostas.

Conforme detalhado nos resultados, Bradesco, Itaú, Santander, Banco do Brasil, Votorantim e BTG Pactual utilizaram-se, em diferentes proporções, da técnica chamada de "boilerplate", que consiste em divulgar informações padronizadas ao invés de informações específicas da entidade. Nesta pesquisa, percebeu-se que as instituições copiaram trechos inteiros do pronunciamento IFRS 9 Instrumentos Financeiros e os incluíram em suas notas explicativas a































A VISÃO DA CONTABILIDADE SOBRE AS REFORMAS DO BRASIL

16 e 17 de setembro de 2019

respeito do risco de crédito, deixando, assim, de fornecer as verdadeiras informações relevantes aos usuários, afinal, o que interessa ao leitor das demonstrações é entender como o banco efetivamente gerencia esse risco, suas práticas e os possíveis impactos em seu resultado. Além de não comunicar nada de relevante sobre a instituição, copiar e colar trechos das normas nas notas explicativas polui as demonstrações e aumenta o seu tamanho sem necessidade, tomando tempo do leitor com informações que podem ser obtidas diretamente dos normativos.

Assim, diante desse contexto, e considerando que este trabalho analisou o primeiro ano de aplicação do IFRS 9, futuras pesquisas poderão verificar se, nos próximos anos, as grandes instituições financeiras irão melhorar o nível de divulgação sobre o risco de crédito decorrente de instrumentos financeiros e a qualidade das informações, com a redução do uso do "boilerplate", bem como investigar possíveis relações entre o nível de disclosure dessas entidades e características como o nível de provisionamento, de capital regulatório, presença de capital estrangeiro, entre outras.

## REFERÊNCIAS

- Arunkumar, R., & Kotreshwar, G. (2006). Risk Management in Commercial Banks (a Case Study of Public and Private Sector Banks). SSRN. https://doi.org/10.2139/ssrn.877812
- Banco Santander Brasil. (2019). Demonstrações Financeiras Consolidadas IFRS 2018. Recuperado https://www.ri.santander.com.br/ShowResultado.aspx?IdResultado=4XrkrfZbYGy4m0CDh
- BCB. (2019). IF.data. Recuperado 25 de abril de 2019, de https://www3.bcb.gov.br/ifdata/
- BCBS. (2005). An Explanatory Note on the Basel II IRB Risk Weight Functions. Brain Research (Vol. 404). Recuperado de https://www.bis.org/bcbs/irbriskweight.pdf
- (2017).BCBS. Basel III: Finalising post-crisis reforms. Recuperado de https://www.bis.org/bcbs/publ/d424.htm
- Beerbaum, D., & Ahmad, S. (2015). Credit Risk According to IFRS 9: Significant Increase in Credit Risk and *Implications* for Financial Institutions. SSRN. https://doi.org/10.2139/ssrn.2654120
- Cintra, M. A. M., & Farhi, M. (2008). A crise financeira e o global shadow banking system. Novos Estudos - CEBRAP, (82), 35–55. https://doi.org/10.1590/S0101-33002008000300002
- CMN. (2009). Resolução nº 3.786, de 24 de setembro de 2009. Recuperado de https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolução&numero=3
- CMN. (2017a). Resolução nº 4.553, de 30 de janeiro de 2017. Recuperado de http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?numero=4553&tipo=Resolução &data=30/1/2017
- CMN. (2017b). Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017.
- Costa, J. V. (2019). "Impairment" de Instrumentos Financeiros: o modelo de 3 estágios da IFRS n. 9. ESTUDOS EM CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO, 1, e26-e26. Recuperado de































A VISÃO DA CONTABILIDADE SOBRE AS REFORMAS DO BRASIL

16 e 17 de setembro de 2019

- https://rect.fearp.usp.br/index.php/TACS/article/view/26
- PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC CPC. 40 (R1). Recuperado http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/567 CPC 40 R1 rev 13.pdf
- Dantas, J. A., Micheletto, M. A., Cardoso, F. A., & Freire, A. A. P. F. de S. (2017). PERDAS EM CRÉDITO NOS BANCOS BRASILEIROS: MODELOS DE PERDAS ESPERADAS E DE PERDAS INCORRIDAS E IMPACTOS DA IFRS 9. Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade, 7(2), 156–175. https://doi.org/10.29386/RGFC.V7I2.3110
- Deloitte. ([s.d.]). IFRS 7 Financial Instruments: Disclosures. Recuperado 6 de maio de 2019, de https://www.iasplus.com/en/standards/ifrs/ifrs7
- Giesecke, K. (2003). Credit Risk Modeling and Valuation: An Introduction. SSRN (Vol. 2). https://doi.org/10.2139/ssrn.479323
- IASB. (2014a). Basis for Conclusions on IFRS 9 Financial Instruments. IFRS Foundation. https://doi.org/10.1007/978-3-8349-6633-9 10
- IASB. (2014b). IFRS 9 Project Summary. https://doi.org/10.1136/bjo.2010.193169
- IFRS. (2018). IFRS Why global standards. Recuperado 29 de abril de 2019, de https://www.ifrs.org/use-around-the-world/why-global-accounting-standards/
- IFRS Foundation. Conceptual Framework for Financial Reporting (2018). Recuperado de https://www.ifrs.org/issued-standards/list-of-standards/conceptual-framework/
- Kothari, S. P., & Lester, R. (2010). The Role of Accounting in the Financial Crisis: Lessons for Future. Recuperado the http://ssrn.com/abstract=1972354Electroniccopyavailableat:http://ssrn.com/abstract=197235
- Lambert, R., Leuz, C., & Verrecchia, R. E. (2007). Accounting information, disclosure, and the capital. Journal of Accounting Research, 45(2), 385-420. https://doi.org/10.1111/j.1475-679X.2007.00238.x
- Leuz, C., & Verrecchia, R. E. (1999). The Economic Consequences of Increased Disclosure. SSRN. https://doi.org/10.2139/ssrn.171975
- Leuz, C., & Wysocki, P. D. (2008). Economic Consequences of Financial Reporting and Disclosure Regulation: A Review and Suggestions for Future Research. SSRN. https://doi.org/10.2139/ssrn.1105398
- Robert M. Bushman and Abbie J. Smith. (2003). Economic Policy Review / April 2003 65 Transparency, Financial Accounting Information, and Corporate Governance. Economic Recuperado **Policy** Review, 65–87. de https://www.newyorkfed.org/medialibrary/media/research/epr/03v09n1/0304bush.pdf
- Torres, M. C., & Galdi, F. C. (2013). Análise da aderência do disclosure da gestão de riscos pelas instituições financeiras à circular Bacen 3.477. Revista Contemporânea de Contabilidade, 10(21), 137–158. https://doi.org/10.5007/2175-8069.2013v10n21p137
- Wilmarth, A. E. (2009). The Dark Side of Universal Banking: Financial Conglomerates and the Origins of the Subprime Financial Crisis. Connecticut Law Review (Vol. 41). Recuperado de http://ssrn.com/abstract=1403973



























